



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

Edital nº 08/2020-CPL/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000889/2020-48

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020
(Processo Administrativo n.º 08420.000889/2020-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, sediada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2020

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, IFRN/Campus Macau (participante) e do Hospital de Guarnição de Natal (participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo e o prazo de validade ou garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conferência da qualidade de todos os itens, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de 50% do quantitativo desta licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que

atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srrm@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, setor de Protocolo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

Natal/RN, 03 de dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO PELLIM
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 03/12/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16954846** e o código CRC **B3262296**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo diversos, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, IFRN/Campus Macau (participante) e do Hospital de Guarnição de Natal (participante), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA			
1	Envelope para CD/DVD , material papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , comprimento 12,50 cm, largura 12 cm, cor branca, características adicionais: com janela/visor transparente e aba de fechamento.	459357	Pacote c/ 100 unidades	25	200	200	R\$ 20,74	R\$ 4.147,33
2	Bolsas/estojos de materiais para canetas/lápis liso (sem tampa), em nylon ou tecido emborrachado, com zíper de metal resistente, sem repartição interna. Dimensões aproximadas: 21 x 8 x 6 cm. Cor: Preta.	319535	Unidade	25	100	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
3	Almofada para coleta de impressões digitais - Coletor para impressão digital, composto de estojo retangular de policarbonato, medindo aproximadamente 12 cm x 7,5 cm x 2,2 cm, base interna de superfície rígida de cerâmica microporosa, tinta atóxica, com excelente contraste quanto ao entintamento das cristas epidérmicas, tinta de fácil remoção, com capacidade mínima para 8000 impressões digitais.	150646	Unidade	2	2	2	R\$ 613,69	R\$ 1.227,37
4	Pincel de fibra de vidro padrão (cabo de plástico) para aplicação de pó. Cerdas: feixe de fibras Fibreglas, 2 1/8" de comprimento (5,4 cm); Cabo do pincel: alumínio preto anodizado, 1/4" de diâmetro x 4 1/4" de comprimento (0,6 cm x 10,8 cm).	462369	Unidade	2	14	14	R\$ 234,01	R\$ 3.276,14
5	Spray de ninidrina em aerosol, 473 ml (16 oz). Ninidrina em spray aerosol para revelação de impressões papilares latentes em superfícies porosas.	412702	Unidade	2	2	2	R\$ 537,15	R\$ 1.074,29
6	Livreto de setas adesivas para identificação de impressões digitais, 25 páginas. Os livretos têm um adesivo não permanente sensível à pressão que permite fácil remoção de quase qualquer superfície. Marca de referência: SIRCHIE, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	397768	Unidade	1	1	1	R\$ 316,77	R\$ 316,77
7	Super Cola (Cola Instantânea) – embalagem 20 g. Produto a base de cianoacrilato, formulado para adesões entre superfícies ásperas ou irregulares que necessitam de alta viscosidade. Recomendado para ser utilizado em materiais que necessitam de preenchimento de folgas, em superfícies ásperas e irregulares. Adere a borrachas, plásticos, couros, madeiras, metais e outros substratos. Indicado para componentes eletrônicos, pois permite o posicionamento das peças. Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800. Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80.	352233	Unidade	5	40	40	R\$ 8,48	R\$ 339,20

8	Mini fonte de luz UV de onda curta, projetada para ser usada com o <i>KRIMESITE™ IMAGER</i> , funciona como uma fonte de luz UV de onda curta alimentada por bateria totalmente portátil para uso em campo e em laboratório. Alimentada por quatro pilhas alcalinas AA, equipada com uma lâmpada germicida de 4 Watts com proteção niquelada pintada.	150962	Unidade	1	1	1	R\$ 1.291,26	R\$ 1.291,26
9	Óculos de proteção contra UV, com proteção superior e lateral, oferece proteção completa contra radiação nociva de UV de onda curta emitida pelas lâmpadas de mercúrio e UV e elimina a "névoa azul" de UV de onda longa, com estrutura de policarbonato e resistente a impacto.	151039	Unidade	2	4	4	R\$ 476,96	R\$ 1.907,84
10	Régua de vinil para provas fotográficas, preto sobre branco, com escalas métricas e inglesas (polegadas), impressas em vinil com acabamento plano, com espessura de 0,010" (0,02 cm), eliminando reflexos. Além disso, o usuário pode escrever sobre elas.	441548	Pacote c/ 10 unidades	1	2	2	R\$ 216,88	R\$ 433,76
11	Papel toalha em rolo. Folha simples. Diâmetro do tubo de papelão 4-5,5 cm; diâmetro total máximo da bobina de 15 cm. Largura de 19,5 a 20 cm e comprimento 150 m a 200 m. 100% fibra celulose virgem. Branco e inodor. Folhas picotadas. Gramatura mínima 28 g. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfêrelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Isento de contaminação, comprovada através de análise microbiológica. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003.	5240	Caixa c/ 6 unidades	9	85	85	R\$ 120,89	R\$ 10.275,65
12	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho M. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	15	100	100	R\$ 105,33	R\$ 10.533,00
13	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho G. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	15	100	100	R\$ 105,33	R\$ 10.533,00
14	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho GG. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada	150196	Caixa c/50 unidades	5	70	70	R\$ 105,33	R\$ 7.373,10

	para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.							
15	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho M. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	35	300	300	R\$ 62,66	R\$ 18.798,00
16	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho G. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	15	550	550	R\$ 56,60	R\$ 31.130,00
17	Máscara cirúrgica descartável. Hipoalergênica com proteção em três camadas e filtro de retenção bacteriana, particulado e gotículas. Com elástico e clipe nasal revestido de fácil ajuste. Cor branca. Registro ANVISA. Caixa com 50.	279581	Caixa c/50 unidades	35	300	300	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
18	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho M. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	22	22	R\$ 163,73	R\$ 3.602,06
19	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho G. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	22	22	R\$ 163,73	R\$ 3.602,06
20	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho GG. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	22	22	R\$ 163,73	R\$ 3.602,06
21	Torniquete tático militar, ajustável, com fitas de nylon e barra de estabilização confeccionada em polímero, com sistema de fixação dupla, na cor preto, referência: C-A-T Gen 7 (Resources), equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	150626	Unidade	8	30	30	R\$ 313,33	R\$ 9.400,00
22	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, cor preta. Características adicionais: com clip de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200503	Unidade	25	200	200	R\$ 3,80	R\$ 759,00
	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm, cor preta. Características adicionais:							

23	com clip de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200504	Unidade	25	200	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
24	Corretivo em fita com 10 metros de comprimento e aproximadamente 4,2 mm de largura, com corpo translúcido e tampa protetora. Correção imediata não precisa esperar secar, invisível após fotocópia e correção instantânea e permite escrever imediatamente após o uso. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Referência: Faber-castell, Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	361356	Unidade	25	300	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
25	Cola Bastão 20 (vinte) gramas, formula extra forte de grande aderência; Composição à base de éter de poliglucosídeo; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico; Que não enruga o papel; Referência Cola em Bastão Pritt Stick 20 g, ou similar. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses do prazo de entrega.	356693	Unidade	25	200	200	R\$ 8,87	R\$ 1.773,33
26	Pincel marcador atômico permanente , cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Ref: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	432764	Unidade	25	200	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
27	Pincel marcador atômico permanente , cor preto, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373776	Unidade	25	200	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
28	Pincel marcador atômico permanente , cor vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373777	Unidade	25	200	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
29	Pincel para quadro branco , cor azul, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	200	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
30	Pincel para quadro branco , cor preto, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	200	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
31	Tesoura multiuso , em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, com cabo em polipropileno na cor preta. Marca de referência: Brinox, Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	61530	Unidade	25	300	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
32	Envelope de papel Kraft pardo revestimento interno em plástico bolha , fechamento em cola linear na aba, medidas externas 22 x 30 cm e medida interna 19 x 25 cm.	459372	Unidade	250	2000	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.086,67
33	Apontador lápis , material: metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito.	234051	Unidade	25	200	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
34	Estilete estreito 9 mm, corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	270	270	R\$ 0,95	R\$ 256,50
35	Estilete estreito 18 mm, corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	220	220	R\$ 1,36	R\$ 299,20

36	Bloco p/recado autoadesivo , 38 x 51 mm, amarelo, pacote com 4 blocos (cada bloco com 100 folhas), adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	447930	Pacote c/ 4 blocos	50	400	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
37	Bloco p/recado autoadesivo , 76 x 102 mm, amarelo, com 100 folhas, adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	335328	Unidade	50	400	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
38	Bandeja para documentos, tipo simples, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	405592	Unidade	25	200	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
39	Bandeja para documentos, tipo dupla, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	412449	Unidade	25	200	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
40	Fita em velcro para organizar cabos com duas faces de modo que uma face grude na outra, medindo 2cm de largura, fornecimento em rolos de no mínimo 2m, cor preta.	151037	Unidade	10	230	230	R\$ 9,93	R\$ 2.283,90
41	Álcool em gel anti-séptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% - (70° GL), apresentação Gel, 500 ml. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	269943	Frasco 500 ml	60	1450	1450	R\$ 5,25	R\$ 7.607,67
42	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido, 1 litro. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada Credibilidade. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega.	269941	Frasco 1000 ml	60	5250	5250	R\$ 5,14	R\$ 26.985,00
43	Dispenser para álcool gel , com reservatório de capacidade mínima de 800 ml, produzido em plástico ABS, visor frontal para controle de volume, sistema de acionamento com mola de alta resistência, dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade), cor branca. Deve acompanhar parafusos e acessórios necessários para sua fixação. Garantia de 12 meses (para defeitos de fabricação).	385711	Unidade	25	1100	1100	R\$ 22,10	R\$ 24.310,00
44	Borrifador/Pulverizador de plástico para álcool, com capacidade aproximada 500 ml, Tipo Spray, Contendo Bico Borrifador, Cor: Cristal.	4596	Unidade	50	400	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
45	Lixeira , material aço inoxidável, capacidade 15 litros, tipo com tampa e pedal acoplados, características adicionais cilíndrica com cesto interno removível, aplicação coleta de lixo. Garantia 12 meses.	326767	Unidade	50	400	400	R\$ 117,96	R\$ 47.184,00
46	Copo descartável , capacidade 200ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, capaz de conter líquidos frios e quentes, cor branca, acondicionados em embalagens de 100 unidades e caixa com 2500 copos. Devem	269615	Pacote c/100 unidades	45	2680	2680	R\$ 2,74	R\$ 7.343,20

	atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis, da ABNT.							
47	Tesoura multiuso , em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, com cabo em polipropileno na cor preta. Marca de referência: Brinox, Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	61530	Unidade	25	100	100	RS 6,42	RS 641,67
48	Bloco p/recado autoadesivo , 76 x 102 mm, amarelo, com 100 folhas, adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	335328	Unidade	25	100	100	RS 3,48	RS 348,00
TOTAL ESTIMADO:							RS 275.887,62	

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ÓRGÃO GERENCIADOR						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.144,95						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		QTD. TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA	
1	Envelope para CD/DVD , material papel sulfite, gramatura 75 g/m², comprimento 12,50 cm, largura 12 cm, cor branca, características adicionais: com janela/visor transparente e aba de fechamento.	459357	Pacote c/ 100 unidades	25	100	100
2	Bolsas/estojos de materiais para canetas/lápis liso (sem tampa), em nylon ou tecido emborrachado, com zíper de metal resistente, sem repartição interna. Dimensões aproximadas: 21 x 8 x 6 cm. Cor: Preta.	319535	Unidade	25	100	100
3	Almofada para coleta de impressões digitais - Coletor para impressão digital, composto de estojo retangular de policarbonato, medindo aproximadamente 12 cm x 7,5 cm x 2,2 cm, base interna de superfície rígida de cerâmica microporosa, tinta atóxica, com excelente contraste quanto ao entintamento das cristas epidérmicas, tinta de fácil remoção, com capacidade mínima para 8000 impressões digitais.	150646	Unidade	2	2	2
4	Pincel de fibra de vidro padrão (cabo de plástico) para aplicação de pó. Cerdas: feixe de fibras Fiberglas, 2 1/8" de comprimento (5,4 cm); Cabo do pincel: alumínio preto anodizado, 1/4" de diâmetro x 4 1/4" de comprimento (0,6 cm x 10,8 cm).	462369	Unidade	2	4	4
5	Spray de ninidrina em aerosol, 473 ml (16 oz). Ninidrina em spray aerosol para revelação de impressões papilares latentes em superfícies porosas.	412702	Unidade	2	2	2
6	Livreto de setas adesivas para identificação de impressões digitais, 25 páginas. Os livretos têm um adesivo não permanente sensível à pressão que permite fácil remoção de quase qualquer superfície. Marca de referência: SIRCHIE, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	397768	Unidade	1	1	1
7	Super Cola (Cola Instantânea) – embalagem 20 g. Produto a base de cianoacrilato, formulado para adesões entre superfícies ásperas ou irregulares que necessitam de alta viscosidade. Recomendado para ser utilizado em materiais que necessitam de preenchimento de folgas, em superfícies ásperas e irregulares. Adere a borrachas, plásticos, couros, madeiras, metais e outros substratos. Indicado para componentes eletrônicos, pois permite o	352233	Unidade	5	20	20

	posicionamento das peças. Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800. Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80.					
8	Mini fonte de luz UV de onda curta, projetada para ser usada com o <i>KRIMESITE™ IMAGER</i> , funciona como uma fonte de luz UV de onda curta alimentada por bateria totalmente portátil para uso em campo e em laboratório. Alimentada por quatro pilhas alcalinas AA, equipada com uma lâmpada germicida de 4 Watts com proteção niquelada pintada.	150962	Unidade	1	1	1
9	Óculos de proteção contra UV, com proteção superior e lateral, oferece proteção completa contra radiação nociva de UV de onda curta emitida pelas lâmpadas de mercúrio e UV e elimina a "névoa azul" de UV de onda longa, com estrutura de policarbonato e resistente a impacto.	151039	Unidade	2	2	4
10	Régua de vinil para provas fotográficas, preto sobre branco, com escalas métricas e inglesas (polegadas), impressas em vinil com acabamento plano, com espessura de 0,010" (0,02 cm), eliminando reflexos. Além disso, o usuário pode escrever sobre elas.	441548	Pacote c/ 10 unidades	1	1	1
11	Papel toalha em rolo. Folha simples. Diâmetro do tubo de papelão 4-5,5 cm; diâmetro total máximo da bobina de 15 cm. Largura de 19,5 a 20 cm e comprimento 150 m a 200 m. 100% fibra celulose virgem. Branco e inodor. Folhas picotadas. Gramatura mínima 28 g. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Isento de contaminação, comprovada através de análise microbiológica. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003.	5240	Caixa c/ 6 unidades	9	35	35
12	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho M. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	15	50	50
13	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho G. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	15	50	50
14	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho GG. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com	150196	Caixa c/50 unidades	5	20	20

	50.					
15	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho M. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	35	150	150
16	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho G. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	15	50	50
17	Máscara cirúrgica descartável. Hipoalergênica com proteção em três camadas e filtro de retenção bacteriana, particulado e gotículas. Com elástico e clipe nasal revestido de fácil ajuste. Cor branca. Registro ANVISA. Caixa com 50.	279581	Caixa c/50 unidades	35	150	150
18	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho M. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	12	12
19	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho G. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	12	12
20	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho GG. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	12	12
21	Torniquete tático militar, ajustável, com fitas de nylon e barra de estabilização confeccionada em polímero, com sistema de fixação dupla, na cor preto, referência: C-A-T Gen 7 (Resources), equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	150626	Unidade	8	30	30
22	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, cor preta. Características adicionais: com clip de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200503	Unidade	25	100	100
23	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm, cor preta. Características adicionais: com clip de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200504	Unidade	25	100	100
	Corretivo em fita com 10 metros de comprimento e aproximadamente 4,2 mm de largura, com corpo					

24	translucido e tampa protetora. Correção imediata não precisa esperar secar, invisível após fotocópia e correção instantânea e permite escrever imediatamente após o uso. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Referência: Faber-castell, Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	361356	Unidade	25	100	100
25	Cola Bastão 20 (vinte) gramas, fórmula extra forte de grande aderência; Composição à base de éter de poliglucosídeo; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico; Que não enruga o papel; Referência Cola em Bastão Pritt Stick 20 g, ou similar. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses do prazo de entrega.	356693	Unidade	25	100	100
26	Pincel marcador atômico permanente , cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Ref.: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	432764	Unidade	25	100	100
27	Pincel marcador atômico permanente , cor preto, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373776	Unidade	25	100	100
28	Pincel marcador atômico permanente , cor vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373777	Unidade	25	100	100
29	Pincel para quadro branco , cor azul, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	100	100
30	Pincel para quadro branco , cor preto, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	100	100
31	Tesoura multiuso , em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, com cabo em polipropileno na cor preta. Marca de referência: Brinox, Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	61530	Unidade	25	100	100
32	Envelope de papel Kraft pardo revestimento interno em plástico bolha , fechamento em cola linear na aba, medidas externas 22 x 30 cm e medida interna 19 x 25 cm.	459372	Unidade	250	1000	1000
33	Apontador lápis , material: metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito.	234051	Unidade	25	100	100
34	Estilete estreito 9 mm , corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	120	120
35	Estilete estreito 18 mm , corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	120	120
36	Bloco p/recado autoadesivo , 38 x 51 mm, amarelo, pacote com 4 blocos (cada bloco com 100 folhas), adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	447930	Pacote c/ 4 blocos	50	200	200
	Bloco p/recado autoadesivo , 76 x 102 mm,					

37	amarelo, com 100 folhas, adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	335328	Unidade	50	200	200
38	Bandeja para documentos, tipo simples, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	405592	Unidade	25	100	100
39	Bandeja para documentos, tipo dupla, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	412449	Unidade	25	100	100
40	Fita em velcro para organizar cabos com duas faces de modo que uma face grude na outra, medindo 2cm de largura, fornecimento em rolos de no mínimo 2m, cor preta.	151037	Unidade	10	30	30
41	Álcool em gel anti-séptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% - (70° GL), apresentação Gel, 500 ml. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	269943	Frasco 500 ml	60	250	250
42	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido, 1 litro. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada Credibilidade. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega.	269941	Frasco 1000 ml	60	250	250
43	Dispenser para álcool gel , com reservatório de capacidade mínima de 800 ml, produzido em plástico ABS, visor frontal para controle de volume, sistema de acionamento com mola de alta resistência, dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade), cor branca. Deve acompanhar parafusos e acessórios necessários para sua fixação. Garantia de 12 meses (para defeitos de fabricação).	385711	Unidade	25	100	100
44	Borrifador/Pulverizador de plástico para álcool, com capacidade aproximada 500 ml, Tipo Spray, Contendo Bico Borrifador, Cor: Cristal.	4596	Unidade	50	200	200
45	Lixeira , material aço inoxidável, capacidade 15 litros, tipo com tampa e pedal acoplados, características adicionais cilíndrica com cesto interno removível, aplicação coleta de lixo. Garantia 12 meses.	326767	Unidade	50	200	200
46	Copo descartável , capacidade 200ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, capaz de conter líquidos frios e quentes, cor branca, acondicionados em embalagens de 100 unidades e caixa com 2500 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis, da ABNT.	269615	Pacote c/100 unidades	45	180	180

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (PARTICIPANTE)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.753,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		QTD. TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA	
	Envelope para CD/DVD , material papel sulfite,					

1	gramatura 75 g/m ² , comprimento 12,50 cm, largura 12 cm, cor branca, características adicionais: com janela/visor transparente e aba de fechamento.	459357	Pacote c/ 100 unidades	25	100	100
4	Pincel de fibra de vidro padrão (cabo de plástico) para aplicação de pó. Cerdas: feixe de fibras Fiberglas, 2 1/8" de comprimento (5,4 cm); Cabo do pincel: alumínio preto anodizado, 1/4" de diâmetro x 4 1/4" de comprimento (0,6 cm x 10,8 cm).	462369	Unidade	2	10	10
7	Super Cola (Cola Instantânea) – embalagem 20 g. Produto a base de cianoacrilato, formulado para adesões entre superfícies ásperas ou irregulares que necessitam de alta viscosidade. Recomendado para ser utilizado em materiais que necessitam de preenchimento de folgas, em superfícies ásperas e irregulares. Adere a borrachas, plásticos, couros, madeiras, metais e outros substratos. Indicado para componentes eletrônicos, pois permite o posicionamento das peças. Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800. Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80.	352233	Unidade	5	20	20
9	Óculos de proteção contra UV, com proteção superior e lateral, oferece proteção completa contra radiação nociva de UV de onda curta emitida pelas lâmpadas de mercúrio e UV e elimina a "névoa azul" de UV de onda longa, com estrutura de policarbonato e resistente a impacto.	151039	Unidade	2	2	2
10	Régua de vinil para provas fotográficas, preto sobre branco, com escalas métricas e inglesas (polegadas), impressas em vinil com acabamento plano, com espessura de 0,010" (0,02 cm), eliminando reflexos. Além disso, o usuário pode escrever sobre elas.	441548	Pacote c/ 10 unidades	1	1	1
11	Papel toalha em rolo. Folha simples. Diâmetro do tubo de papelão 4-5,5 cm; diâmetro total máximo da bobina de 15 cm. Largura de 19,5 a 20 cm e comprimento 150 m a 200 m. 100% fibra celulose virgem. Branco e inodor. Folhas picotadas. Gramatura mínima 28 g. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Isento de contaminação, comprovada através de análise microbiológica. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003.	5240	Caixa c/ 6 unidades	10	50	50
12	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho M. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	10	50	50
13	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho G. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas	150196	Caixa c/50 unidades	10	50	50

	texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.					
14	Luva Nitrílica Azul sem Talco Cano Longo. Tamanho GG. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. Comprimento: 30 cm. Descartável. Anbidestro. Sem Talco/ Clorinado. Punho tipo Virola. HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica. Livre de proteínas do látex. ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. Cor azul. Palmas e pontas texturizadas. Indicada para trabalhos de precisão, protegendo o trabalhador contra agentes químicos. Caixa com 50.	150196	Caixa c/50 unidades	10	50	50
15	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho M. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	35	150	150
16	Luva de Procedimento Nitrílica Sem Talco Azul. Tamanho G. Luvas de borracha nitrílica resistentes a punção, resistência a produtos químicos (ácidos, óleos e solventes). Descartáveis. Ambidestras. Hipoalergênica. Alta flexibilidade e sensibilidade. Livre de proteínas do látex. Caixa com 100.	150196	Caixa c/100 unidades	20	500	500
17	Máscara cirúrgica descartável. Hipoalergênica com proteção em três camadas e filtro de retenção bacteriana, particulado e gotículas. Com elástico e clipe nasal revestido de fácil ajuste. Cor branca. Registro ANVISA. Caixa com 50.	279581	Caixa c/50 unidades	35	150	150
18	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho M. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	10	10
19	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho G. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	10	10
20	Macacão tipo Tychem®2000. Vestimenta leve e resistente. Tamanho GG. Proteção químicos orgânicos e inorgânicos, proteção biológica (EN 14126 no maior nível). Caimento ergonômico, flexibilidade. Traje acoplado com capuz. Fechamento por zíper sobreposto por pala fixados com velcro. Tratamento antiestático; Elástico nos punhos e tornozelos. Tipo 3 e 4 pela ISO 16602, equivalente ao Nível B e C da EPA e Nível 3 pela ISO 27065. Cor amarelo ou branco.	3891	Unidade	3	10	10
22	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, cor preta. Características adicionais: com clipe de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200503	Unidade	25	100	100
	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm, cor preta. Características adicionais:					

23	com clipe de metal, ponta retrátil e borracha acoplada a parte superior. Referências: CIS, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006; 9.3.2 – Plenário).	200504	Unidade	25	100	100
24	Corretivo em fita com 10 metros de comprimento e aproximadamente 4,2 mm de largura, com corpo translúcido e tampa protetora. Correção imediata não precisa esperar secar, invisível após fotocópia e correção instantânea e permite escrever imediatamente após o uso. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Referência: Faber-castell, Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	361356	Unidade	25	200	200
25	Cola Bastão 20 (vinte) gramas, fórmula extra forte de grande aderência; Composição à base de éter de poliglucosídeo; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico; Que não enrugue o papel; Referência Cola em Bastão Pritt Stick 20 g, ou similar. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses do prazo de entrega.	356693	Unidade	25	100	100
26	Pincel marcador atômico permanente , cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Ref.: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	432764	Unidade	25	100	100
27	Pincel marcador atômico permanente , cor preto, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373776	Unidade	25	100	100
28	Pincel marcador atômico permanente , cor vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Validade igual ou superior a 12 meses. Marca de referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade.	373777	Unidade	25	100	100
29	Pincel para quadro branco , cor azul, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	100	100
30	Pincel para quadro branco , cor preto, não recarregável, ponta macia e acrílica (4 mm), espessura da escrita de 2 mm. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: PILOT ou equivalente.	114456	Unidade	25	100	100
31	Tesoura multiuso , em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, com cabo em polipropileno na cor preta. Marca de referência: Brinox, Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	61530	Unidade	25	200	200
32	Envelope de papel Kraft pardo revestimento interno em plástico bolha , fechamento em cola linear na aba, medidas externas 22 x 30 cm e medida interna 19 x 25 cm.	459372	Unidade	250	1000	1000
33	Apontador lápis , material: metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito.	234051	Unidade	25	100	100
34	Estilete estreito 9 mm, corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	150	150
35	Estilete estreito 18 mm, corpo confeccionado em plástico abs, formato anatômico, lâmina com dispositivo de travamento, fornecido com uma lâmina no corte, deverá possuir ranhura para fragmentação da lâmina no topo.	132675	Unidade	30	100	100

36	Bloco p/recado autoadesivo , 38 x 51 mm, amarelo, pacote com 4 blocos (cada bloco com 100 folhas), adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	447930	Pacote c/ 4 blocos	50	200	200
37	Bloco p/recado autoadesivo , 76 x 102 mm, amarelo, com 100 folhas, adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	335328	Unidade	50	200	200
38	Bandeja para documentos, tipo simples, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	405592	Unidade	25	100	100
39	Bandeja para documentos, tipo dupla, em acrílico transparente. Medidas aproximadas: 36,5 cm x 26,5 cm. Cor: fume.	412449	Unidade	25	100	100
40	Fita em velcro para organizar cabos com duas faces de modo que uma face grude na outra, medindo 2cm de largura, fornecimento em rolos de no mínimo 2m, cor preta.	151037	Unidade	10	200	200
41	Álcool em gel anti-séptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% - (70° GL), apresentação Gel, 500 ml. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	269943	Frasco 500 ml	60	1200	1200
42	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido, 1 litro. Sem glicerina. Observações: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Observações: O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada Credibilidade. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega.	269941	Frasco 1000 ml	60	5000	5000
43	Dispenser para álcool gel , com reservatório de capacidade mínima de 800 ml, produzido em plástico ABS, visor frontal para controle de volume, sistema de acionamento com mola de alta resistência, dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade), cor branca. Deve acompanhar parafusos e acessórios necessários para sua fixação. Garantia de 12 meses (para defeitos de fabricação).	385711	Unidade	25	1000	1000
44	Borrifador/Pulverizador de plástico para álcool, com capacidade aproximada 500 ml, Tipo Spray, Contendo Bico Borrifador, Cor: Cristal.	4596	Unidade	50	200	200
45	Lixeira , material aço inoxidável, capacidade 15 litros, tipo com tampa e pedal acoplados, características adicionais cilíndrica com cesto interno removível, aplicação coleta de lixo. Garantia 12 meses.	326767	Unidade	50	200	200
46	Copo descartável , capacidade 200ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, capaz de conter líquidos frios e quentes, cor branca, acondicionados em embalagens de 100 unidades e caixa com 2500 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis, da ABNT.	269615	Pacote c/100 unidades	45	2500	2500

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS
MACAU (PARTICIPANTE)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 989,67

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		QTD. TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA	
47	Tesoura multiuso , em aço inox, medida total de no mínimo 19 cm e no máximo 21 cm, com cabo em polipropileno na cor preta. Marca de referência: Brinox, Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	61530	Unidade	25	100	100
48	Bloco p/recado autoadesivo , 76 x 102 mm, amarelo, com 100 folhas, adesivo reposicionável, não danifica a superfície onde é aplicado, sustentável (isto é, ou é feito em papel 100% reciclado, ou é produzido a partir de florestas 100%, plantadas e renováveis).	335328	Unidade	25	100	100

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais, elencados no subitem 1.1, tem por objetivo suprir os diversos setores da SR/PF/RN e sua descentralizada (DPF/MOS/RN) de materiais necessários à operacionalização de trabalhos de natureza policial, bem como do serviço administrativo, que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de considerável prejuízo.

2.2. Os quantitativos desses materiais foram estimados para o período de 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo do ano anterior, levantado pelo NAD (Núcleo Administrativo), e nas solicitações de itens específicos por outros setores da Superintendência.

2.3. Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo por meio de Registro de Preços pela necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, fundamentada nos incisos I e II, art. 3º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450 de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nas quantidades solicitadas no momento de cada aquisição, no seguinte endereço:

5.1.1. Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte: Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-250. Horário: das 09h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00 horas. Setor: Núcleo de Administrativo - NAD/SELOG/SR/PF/RN); Telefone: (84) 3204-5590.

5.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Macau: Rua das Margaridas, 300, conjunto Cohab, Macau/RN, CEP: 59.500-000.

5.1.3. Hospital de Guarnição de Natal - HGuN: Avenida Hermes da Fonseca, n.º 1385, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001. Telefone: (84) 3092-6728. E-mail: almox@hgunatal.com.br.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, quando couber, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Os bens a serem adquiridos são materiais de consumo de baixa complexidade e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do material, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.3. Os produtos fornecidos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.4. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 275.887,62 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Respeitosamente,

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA
Agente Administrativa
NAD/SELOG/SR/PF/RN

De acordo:

MARILIA DE MELO COSTA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NAD/SELOG/SR/PF/RN



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165

Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX - SR/PF/RN

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP 59.064-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Sr. _____, designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, publicada no DOU de ____/____/____, Edição ____, Seção ____, Página ____ e pela Portaria n.º _____-DG/PF, de ____ de ____ de 20____, publicada no BS nº ____, de ____ de ____ de 20____, inscrito no CPF n.º _____-____, portador do RG n.º _____-____/UF e matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 08/2020-SR/PF/RN, publicada no DOU nº ____ de ____/____/20____, processo administrativo n.º 08420.000889/2020-48, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2020-SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ - CNPJ _____._____/____-____.						
Endereço: _____ - CEP: _____.____-____ - Cidade/UF.						
Telefone: (____) _____ - e-mail: _____.						
Representante Legal: _____ - CPF: _____.____-____ - RG: _____.____-____.						
Item	Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata,

desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens na (s) seguinte (s) hipótese (s):~~

8.3.1. ~~Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

8.3.2. ~~Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~
(SUPRESSÃO)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, ___ de _____ de 20__.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SR/PF/RN

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À

Polícia Federal

Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP: 59064-165

Telefone: (84) 3204-5670 e-mail: cpl.srrn@dpf.gov.br

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para xxxxxxxxxx, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2020-SR/PF/RN, e seus anexos, pelo valor total de R\$ (_ _), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços propostos acima, estão inclusos todos os custos, frete, impostos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta de preços.

O prazo de entrega dos materiais é de: ____ (_____) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Dados bancários (banco, agência e conta corrente):	
Representante:	
E-mail:	Telefone:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com nome completo)